LEI Nº. 661, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

Altera o número de vagas no cargo de Servente Escolar, constante no Anexo IV da Lei nº. 263, de 20 de janeiro de 2004, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentadas 10 (dez) vagas no cargo de Servente Escolar, que de 50 (cinquenta) passam para 60 (sessenta) vagas, constantes no Anexo IV da Lei nº. 263, de 20 de janeiro de 2004, conforme abaixo.

ANEXO IV		
PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA DE 40 H SEMANAIS		
SERVENTE ESCOLAR	**10**	**622,00**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de setembro de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
PREFEITO

Ebezerra